PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2244

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno que menciona e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), situada no Bairro Santa Efigênia, nesta cidade, de propriedade do Sr. Ismael Nahás Silva, com as seguintes divisas e confrontações: frente para a Rua José Benedito, fundos com imóveis de propriedade de Heli Roberto Pereira, Herdeiros de Amâncio dos Santos, José Maurício de Lima e Rua do Cascalho; à esquerda com imóvel de propriedade de Rafael Santana – antigo posto do Russo; e à direita com Ismael Nahás Silva.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente desapropriação, será dividido em duas partes; a primeira, de 3.000 m², se destina à construção de uma quadra poliesportiva, a fim de atender a Escola Estadual Intendente Câmara e a segunda, de 1.000 m², para área institucional.

Art. 3º - O valor dessa desapropriação, na importância de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), a ser paga em duas parcelas, correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de setembro de 2002.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL